



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/18

Aos 10 dias do mês de maio de 2018 reuniram-se na Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, tendo como Pregoeiro o Senhor Luiz Umberto Maschio, de acordo com a Portaria nº 004/18, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para (RP) nº 021/18**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia, Senhor Luiz Antonio Pereira de Carvalho, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisições de **medicamentos de distribuição gratuita**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo III do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORNECEDOR: Cirúrgica Olímpio Eireli

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
01	360	<u>fr</u>	Acebrofilina 05 mg/ml, xarope infantil 120 ml, Prati Donaduzzi	2,80	1.008,00
02	40	<u>fr</u>	Acebrofilina 05 mg/ml, xarope infantil 120 ml, Prati Donaduzzi	2,80	112,00
11	720	<u>fr</u>	Albendazol 40mg/ml susp. oral 10ml, Geolab	1,02	734,40
12	80	<u>fr</u>	Albendazol 40mg/ml susp. oral 10ml, Geolab	1,02	81,60
13	270	<u>ex</u>	Alendronato de sódio 70mg c/4 comp., Elofar	0,40	108,00
14	30	<u>ex</u>	Alendronato de sódio 70mg c/4 comp., Elofar	0,40	12,00
39	9.000	<u>cp</u>	Carbonato de cálcio 500mg, Vitamed	0,05	450,00
40	1.000	<u>cp</u>	Carbonato de cálcio 500mg, Vitamed	0,05	50,00
55	2.700	<u>cp</u>	Cloridrato de nortriptilina 25mg, Ranbaxy	0,297	801,90
56	300	<u>cp</u>	Cloridrato de nortriptilina 25mg, Ranbaxy	0,297	89,10
57	3.600	<u>cp</u>	Cloridrato de paroxetina 20mg, Zydus	0,217	781,20
58	400	<u>cp</u>	Cloridrato de paroxetina 20mg, Zydus	0,217	86,80
59	21.600	<u>cp</u>	Cloridrato de sertralina 50mg, Aurobindo	0,097	2.095,20
60	2.400	<u>cp</u>	Cloridrato de sertralina 50mg, Aurobindo	0,097	232,80
69	2.250	<u>tb</u>	Dexametasona 0,1% creme 10grs, Sobral	0,93	2.092,50
70	250	<u>tb</u>	Dexametasona 0,1% creme 10grs, Sobral	0,93	232,50
79	2.250	<u>fr</u>	Dipirona sódica 500mg/ml, solução oral c/10ml, Farmace	0,62	1.395,00
80	250	<u>fr</u>	Dipirona sódica 500mg/ml, solução oral c/10ml, Farmace	0,62	155,00
101	1.350	<u>fr</u>	Ibuprofeno suspensão oral, gotas 50 mg/ml, 30ml, Natulab	1,178	1.590,30
102	150	<u>fr</u>	Ibuprofeno suspensão oral, gotas 50 mg/ml, 30ml, Natulab	1,178	176,70
105	90	<u>fr</u>	Iodeto de potássio 10mg/ml, xarope 100ml, Sobral	2,07	186,30
106	10	<u>fr</u>	Iodeto de potássio 10mg/ml, xarope 100ml, Sobral	2,07	20,70
139	18.000	<u>cp</u>	Nifedipino 20mg, Geolab	0,06	1.080,00
140	2.000	<u>cp</u>	Nifedipino 20mg, Geolab	0,06	120,00
147	540	<u>cp</u>	Oxalato de escitalopram 20mg, EMS	0,42	226,80
148	60	<u>cp</u>	Oxalato de escitalopram 20mg, EMS	0,42	25,20
149	2.250	<u>cp</u>	Oxcarbazepina 300mg, Medley	0,50	1.125,00
150	250	<u>cp</u>	Oxcarbazepina 300mg, Medley	0,50	125,00
151	810	<u>cp</u>	Oxcarbazepina 600mg, Medley	0,96	777,60



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Especificação	Unit.	Total
152	90	cp	Oxcarbazepina 600mg, Medley	0,96	86,40
187	45	fr	Valproato de sódio 50mg/ml xarope c/100ml, Teuto	2,64	118,80
188	05	fr	Valproato de sódio 50mg/ml xarope c/100ml, Teuto	2,64	13,20

Total

R\$ 16.190,00

FORNECEDOR: **RAP-Aparecida Comércio de medicamentos Ltda**

It.	Qt.	Un.	Especificação	Unit.	Total
03	18	fr	Acetato prednisolona 10mg/ml, suspensão oftálmica 5ml, Geolab	13,68	246,24
04	02	fr	Acetato prednisolona 10mg/ml, suspensão oftálmica 5ml, Geolab	13,68	27,36
05	2.700	cp	Aciclovir 200mg, Pharlab	0,29	783,00
06	300	cp	Aciclovir 200mg, Pharlab	0,29	87,00
23	27.000	cp	Besilato de anlodipino 5mg, Geolab	0,025	675,00
24	3.000	cp	Besilato de anlodipino 5mg, Geolab	0,025	75,00
27	2.700	cp	Biperideno 4mg retard, Abbott	0,75	2.025,00
28	300	cp	Biperideno 4mg retard, Abbott	0,75	225,00
43	27.000	cp	Cimetidina 200mg, Prati	0,142	3.834,00
44	3.000	cp	Cimetidina 200mg, Prati	0,142	426,00
47	495	fr	Cloreto de sódio associado co cloreto de benzalcônio 0,9% + 0,01% solução nasal c/30ml, Farmace	0,64	316,80
48	55	fr	Cloreto de sódio associado co cloreto de benzalcônio 0,9% + 0,01% solução nasal c/30ml, Farmace	0,64	35,20
49	27.000	cp	Cloridrato de amitriptilina 25mg, Brianfarma	0,036	972,00
50	3.000	cp	Cloridrato de amitriptilina 25mg, Brianfarma	0,036	108,00
71	180	fr	Dexametasona 0,1mg/ml elixir c/100ml, Farmace	1,37	246,60
72	20	fr	Dexametasona 0,1mg/ml elixir c/100ml, Farmace	1,37	27,40
81	9.000	cp	Domperidona 10mg, Novaquímica	0,07	630,00
82	1.000	cp	Domperidona 10mg, Novaquímica	0,07	70,00
99	18	cp	Ibandronato de sódio 150mg, monohidrato, equivalente a ácido ibandrônico, Actavis	54,90	988,20
100	02	cp	Ibandronato de sódio 150mg, monohidrato, equivalente a ácido ibandrônico, Actavis	54,90	109,80
107	45	fr	Levetiracetam 100mg/ml, suspensão oral, c/150ml, UCB	99,44	4.474,80
108	05	fr	Levetiracetam 100mg/ml, suspensão oral, c/150ml, UCB	99,44	497,20
119	9.000	cp	Maleato de dexclorfeniramina 2mg, Geolab	0,07	630,00
120	1.000	cp	Maleato de dexclorfeniramina 2mg, Geolab	0,07	70,00
121	4.500	cp	Meloxicam 15mg, Pharlab	0,11	495,00
122	500	cp	Meloxicam 15mg, Pharlab	0,11	55,00
143	450	tb	Nistatina 25.000UI/g, creme vaginal c/50grs, Greenpharma	4,30	1.935,00
144	50	tb	Nistatina 25.000UI/g, creme vaginal c/50grs, Greenpharma	4,30	215,00
157	450	fr	Polimixina B associada com neomicina e dexametasona, 6.000UI+0,5%+0,15, solução oftálmica c/5ml, Geolab	11,59	5.215,50
158	50	fr	Polimixina B associada com neomicina e dexametasona, 6.000UI+0,5%+0,15, solução oftálmica c/5ml, Geolab	11,59	579,50
177	900	cp	Sulpirida 200mg, Sanofi	1,20	1.080,00
178	100	cp	Sulpirida 200mg, Sanofi	1,20	120,00
181	4.500	cp	Tiamina 300mg, Hipolabor	0,195	877,50



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Especificação	Unit.	Total
182	500	cp	Tiamina 300mg, Hipolabor	0,195	97,50
185	270	fr	Timomodulina 4mg/ml xarope c/120ml, Ache	88,78	23.970,60
186	30	fr	Timomodulina 4mg/ml xarope c/120ml, Ache	88,78	2.663,40

Total

RS 54.883,60

FORNECEDOR: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

It.	Qt.	Un.	Especificação	Unit.	Total
09	1.800	cp	Albendazol 400mg, Prati Donaduzzi	0,39	702,00
10	200	cp	Albendazol 400mg, Prati DONaduzzi	0,39	78,00
15	450	fr	Amoxicilina associada com clavulanato de potássio 50mg+12,5mg/ml, suspensão c/75ml, Sandoz	11,30	5.085,00
16	50	fr	Amoxicilina associada com clavulanato de potássio 50mg+12,5mg/ml, suspensão c/75ml, Sandoz	11,30	565,00
17	7.200	cp	Amoxicilina associada com clavulanato de potássio 500mg+125mg, Sandoz	0,96	6.912,00
18	800	cp	Amoxicilina associada com clavulanato de potássio 500mg+125mg, Sandoz	0,96	768,00
25	9.000	cp	Biperideno 2mg, Cristália	0,148	1.332,00
26	1.000	cp	Biperideno 2mg, Cristália	0,148	148,00
29	2.700	cp	Bromoprida 10mg, Prati Donaduzzi	0,16	432,00
30	300	cp	Bromoprida 10mg, Prati Donaduzzi	0,16	48,00
33	23.400	cp	Carbamazepina 200mg, Teuto	0,07	1.638,00
34	2.600	cp	Carbamazepina 200mg, Teuto	0,07	182,00
41	5.400	cp	Carbonato de lítio 300mg, Hipolabor	0,18	972,00
42	600	cp	Carbonato de lítio 300mg, Hipolabor	0,18	108,00
51	10.800	cp	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg, Prati Donaduzzi	0,21	2.268,00
52	1.200	cp	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg, Prati Donaduzzi	0,21	252,00
67	90	fr	Deltametrina 0,2mg/ml shampoo c/100ml, Cifarma	4,30	387,00
68	10	fr	Deltametrina 0,2mg/ml shampoo c/100ml, Cifarma	4,30	43,00
77	27.000	cp	Dipirona sódica 500mg, Prati Donaduzzi	0,074	1.998,00
78	3.000	cp	Dipirona sódica 500mg, Prati Donaduzzi	0,074	222,00
91	22.500	cp	Fenobarbital sódico 100mg, Teuto	0,089	2.002,50
92	2.500	cp	Fenobarbital sódico 100mg, Teuto	0,089	222,50
93	3.600	cp	Finasterida 5mg, Merck	0,25	900,00
94	400	cp	Finasterida 5mg, Merck	0,25	100,00
103	9.000	cp	Ibuprofeno 600mg, Prati Donaduzzi	0,13	1.170,00
104	1.000	cp	Ibuprofeno 600mg, Prati Donaduzzi	0,13	130,00
109	9.000	cp	Levotiroxina sódica 100mcg, Merck	0,089	801,00
110	1.000	cp	Levotiroxina sódica 100mcg, Merck	0,089	89,00
111	13.500	cp	Levotiroxina sódica 25cmg, Merck	0,089	1.201,50
112	1.500	cp	Levotiroxina sódica 25cmg, Merck	0,089	133,50
113	9.900	cp	Levotiroxina sódica 50mcg, Merck	0,089	881,10
114	1.100	cp	Levotiroxina sódica 50mcg, Merck	0,089	97,90
115	8.100	cp	Levotiroxina sódica 75mcg, Merck	0,10	810,00
116	900	cp	Levotiroxina sódica 75mcg, Merck	0,10	90,00
123	10.800	cp	Mesilato de doxazosina 2mg, Sandoz	0,12	1.296,00
124	1.200	cp	Mesilato de doxazosina 2mg, Sandoz	0,12	144,00



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Ot.	Un.	Especificação	Unit.	Total
133	9.000	cp	Metronidazol 250mg, Prati Donaduzzi	0,108	972,00
134	1.000	cp	Metronidazol 250mg, Prati Donaduzzi	0,108	108,00
145	2.700	cp	Nitrazepam 5mg, Cristália	0,12	324,00
146	300	cp	Nitrazepam 5mg, Cristália	0,12	36,00
167	3.150	cp	Sinvastatina 10mg, Sandoz	0,06	189,00
168	350	cp	Sinvastatina 10mg, Sandoz	0,06	21,00
169	8.100	cp	Sinvastatina 40mg, Sandoz	0,13	1.053,00
170	900	cp	Sinvastatina 40mg, Sandoz	0,13	117,00
173	9.000	cp	Sulfametoxazol associado a trimetoprima 400mg + 80mg, Prati Donaduzzi	0,08	720,00
174	1.000	cp	Sulfametoxazol associado a trimetoprima 400mg + 80mg, Prati Donaduzzi	0,08	80,00

Total

R\$ 37.829,00

FORNECEDOR: Aglon Comércio e Representações Ltda

It.	Ot.	Un.	Especificação	Unit.	Total
125	1.800	cp	Mesilato de doxazosina 4mg, Unoprost/Apsen	0,30	540,00
126	200	cp	Mesilato de doxazosina 4mg, Unoprost/Apsen	0,30	60,00

Total

R\$ 600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir os medicamentos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.5. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial (RP) nº 021/18.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

3.6. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial (RP) nº 021/18**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.7. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial (RP) nº 021/18**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.2. A entrega dos produtos será realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde, conforme solicitado pelo Departamento de Saúde do Município.

4.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até **15 (quinze) dias** após a solicitação do Departamento de Saúde do Município, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação das licitantes vencedoras do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto às respectivas concorrentes vencedoras, estas serão convocadas para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar a Ata e o Contrato.

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obrigase a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos aos Contratados serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto solicitado, de acordo com os recursos repassados pela União, Estadual e recurso próprio e de acordo com a disponibilidade financeira.

6.2. O **pagamento será efetuado através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da empresa vencedora (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

6.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

6.4. **Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**

6.5. Eventual aquisição onerará verba própria, União e Estado, constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

6.6. Os pagamentos obedecerão as respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

6.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- 8.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- 8.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- 8.2.1.3. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação;
- 8.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do transito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.
- 8.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
- 8.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 8.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- 8.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- 8.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- 8.3.5. Não manter a proposta após a homologação;
- 8.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- 8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- 8.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- 8.3.9. Fraudar a execução do contrato;
- 8.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- 8.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 9.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 9.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 9.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 9.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 9.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.3. Presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Guzolandia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

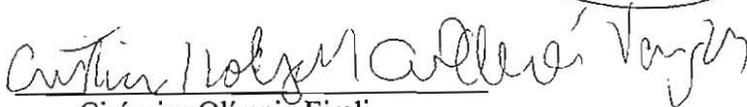
Prefeitura Municipal de Guzolandia, 10 de maio de 2018.

Prefeito Municipal

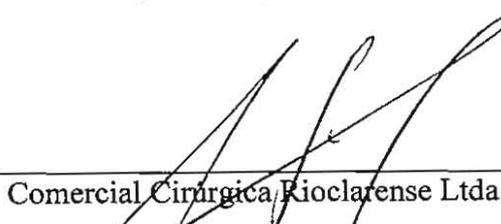
Assessor Jurídico

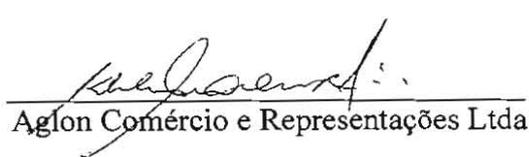
Pregoeiro

Empresas


Cirúrgica Olímpio Eireli


RAP-Aparecida Com. de Med. Ltda


Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda


Aglon Comércio e Representações Ltda